

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SPDA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7110.2023/0000047-9
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE PREGÃO: 21 DE JULHO DE 2023, ÀS 14H
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 926728

Considerando ausência de código específico para o item no compras.gov, solicitamos que para a formação da proposta de preços e seu registro no sistema, a Licitante baseie-se exclusivamente nas informações do edital, especificamente no termo de referência constante do Anexo I.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – SPDA (“SPDA” ou “Companhia”), sociedade de economia mista, instituída nos termos da Lei Municipal nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007, vinculada institucionalmente à Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que, na data e horário assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** para Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (*Directors and Officers*), abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado, com base na legislação indicada na Seção 2 abaixo e conforme descrição detalhada e especificada no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

1.2. O pregão a que se refere o presente Edital poderá ser adiado, anulado ou revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, não cabendo aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão todas as proponentes e serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, da mesma forma que o presente Edital.
- 1.4. As consultas ao processo, os pedidos de informações e os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação pelo e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - 1.4.1. O prazo para apresentação de resposta dos pedidos de informação e esclarecimentos solicitados será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.5. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas por meio do e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 1.6. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo e, se for o caso, de procuração particular que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 1.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - 1.7.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do Pregão.
- 1.8. Este Edital, seus eventuais aditamentos, os questionamentos apresentados por potenciais licitantes ou pelo público em geral, as respostas apresentadas pela Comissão de Licitação e seus eventuais avisos serão publicados em sítio eletrônico oficial.

2. EMBASAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.633, de 23 de novembro de 2015 e das demais normas complementares aplicáveis.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia **21 de julho de 2023, às 14h, horário de Brasília - DF**, a Pregoeira e a equipe de apoio estarão reunidos, virtualmente, para dar início à sessão de Pregão Eletrônico, por meio do sistema “**Compras.gov.br**”.

3.2. Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, esta será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (*Directors and Officers*), abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado, conforme descrição especificada no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) Certificado Digital ICP-Brasil.

5.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

5.2.1. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.

5.3. Poderão participar do certame empresas nacionais ou estrangeiras, desde que estas estejam autorizadas por decreto, possuam autorizações necessárias dos órgãos governamentais e reguladores (em especial SUSEP) e possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4. Não será permitida a participação de empresas que:

5.4.1. tenham sido declaradas suspensas para licitar ou impedidas de contratar por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pela Administração Federal, Estadual ou Municipal;

5.4.2. tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, a licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente no prazo reservado à habilitação;

5.4.2.1. Nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Federal nº 11.101, de 2005 e da decisão do E. Superior Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento Especial nº 309.867- ES (2013/0064947-3 Rel. Min. Gurgel de Faria), poderão participar desta licitação as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica;

5.4.3. estejam constituídas em forma de consórcio;

5.4.4. incorram em alguma das hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303 de 2016;

- 5.4.5.** mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ordem de serviço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6.** nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.** Não será permitida a participação de cooperativas.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **valor do preço global**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.2.** No envio da proposta a licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2.1.** Valor total do prêmio por 12 (doze) meses;
- 6.2.2.** Seguradora;
- 6.2.3.** Produto; e
- 6.2.4.** Processo SUSEP.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.4.** A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, ou que não atenda todas as coberturas estipuladas no termo de referência.
- 6.5.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação

- 6.6.** O valor cotado contempla todas as despesas, tais como, mas não se limitando a mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, custos de transporte, custos de entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta final, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto aqui previsto executado sem quaisquer acréscimos de valores.
- 6.7.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.8.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.9.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.10.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.11.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.12.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a **proposta de preços** de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos; e
- 7.3.2. que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1. **A partir das 14h, horário de Brasília – DF, do dia 21 de julho de 2023, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços** recebidas, iniciando-se a etapa de lances.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, **referentes ao valor anual, para prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses**, com máximo de duas casas decimais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

- 8.4.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.5.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.6.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a pregoeira poderá negociar melhores condições.
- 8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com as demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento das demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. A licitante mais bem classificada deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15. Encerrada a negociação, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. No modo de disputa **aberto e fechado** a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo as licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2.** Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, a Pregoeira poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir sobre sua aceitação, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10.4.** Após a apuração da melhor proposta que atenda ao Edital, a licitante vencedora deverá, de **imediato (entendendo-se como imediato 2 horas após a notificação, pelo Sistema, da licitante vencedora), sob pena de sua inabilitação, encaminhar cópia da proposta de preços a que se refere o item 6 e documentação de que trata o item 11.6 deste Edital, por meio do e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br ou por meio do próprio sistema;**
- 10.4.1.** O prazo referido no item 10.4. poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira;
- 10.4.2.** A decisão quanto à prorrogação ou não do prazo deverá ser aplicada de forma idêntica a todas as participantes.
- 10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 11.3.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão consultar os documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.4.1.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.5.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.5.1.** Por meio de aviso no sistema, via “chat”, a pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.6.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

11.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- c) No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em caso de certidão de recuperação judicial positiva, somente será a empresa habilitada caso apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.6.4. Qualificação Técnica:

11.6.4.1. A seguradora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Apresentação de uma ou mais apólices emitidas ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância (técnica ou economicamente relevantes) referentes ao Seguro de Responsabilidade Civil D&O;
- b) Registro ou inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- c) Comprovação que possui nota técnica aprovada pela SUSEP para operação e comercialização do Seguro de D&O, mediante declaração daquela autarquia; e

- d) Comprovação que possui clausulado próprio de apólice de responsabilidade Civil de Executivos – D&O aprovado pela SUSEP.

11.6.5. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal no 14.133, de 2021;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.6.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos Anexos IV, V e VI do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

- 11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 11.7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ordem de início de serviços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.7.4.2.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.7.8. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – ceis, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx);
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.7.9. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.8. Os documentos serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

- 11.8.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada.
- 11.8.4.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.8.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus anexos a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

- 12.1.** Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões, **em igual prazo**, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos para eventual apresentação de contrarrazões.
- 12.2.** O recurso de que trata o item 12.1. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.** As eventuais razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas por meio do sistema “Compras.gov.br”.
- 12.4.** A falta de manifestação de recurso durante a Sessão do Pregão importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação.

- 12.5.** Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo a solicitação de acesso ser feito pelo e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br.
- 12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.** Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais ou fora das especificações deste Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora para fins de adjudicação do objeto da licitação.
- 13.2.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da SPDA para homologação do certame.
- 13.3.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a aquisição do objeto licitado.

14. DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

- 14.1.** A execução dos serviços decorrentes desta licitação será formalizada por meio da Ordem de Início de Serviços, constante do Anexo VII a este Edital.
- 14.2.** A licitante vencedora não poderá contratar terceiros, ceder ou transferir o objeto desta licitação, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 15.1.** As condições de recebimento e de pagamento estão dispostas na Ordem de Início de Serviços – Anexo VII a este Edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- 16.1.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado;
- 16.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada;
- 16.2.** Previamente à aplicação de quaisquer penalidades, a SPDA notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.
- 16.3.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.
- 16.4.** As demais penalidades à prestação do serviço encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, Anexo I e Minuta da Ordem de Início de Serviço, Anexo VII, integrantes deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 17.2.** Sendo o caso, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela vencedora.
- 17.3.** As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos trabalhos.

- 17.4. Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de propostas implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 17.5. Fica assegurado à SPDA o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência às participantes, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.
- 17.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SPDA não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no decorrer do certame serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 17.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9. A licitante vencedora é obrigada a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.10. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente da SPDA.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.12. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Informações Sobre a Companhia

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de Tributos Municipais;

Anexo V – Declaração sobre Trabalho de Menores;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Minuta da Ordem de Início de Serviço.

17.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 6 de julho de 2023.

Ana Luiza de Camargo Cunha
Pregoeira

Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA

Termo de Referência - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (*Directors and Officers*)

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (*Directors and Officers*), abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.1.1 Para os fins da Apólice, Reclamação ou Reclamações que dão direito à indenização securitária são:
- 1.1.1.1 Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais ou judiciais (cíveis ou criminais) propostos em face do Segurado, por qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, ou ainda órgão de pessoa jurídica de direito público, visando responsabilizá-lo por ato ou omissão inerente à sua condição de administrador do Tomador, desde que tal ato ou omissão tenha ocorrido entre a Data Retroativa de Cobertura e a data do término da cobertura da Apólice;
- 1.1.1.2 Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais) de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária, ou devido à desconsideração da personalidade jurídica, exceto se de natureza ambiental que se submetem às disposições da alínea seguinte.
- 1.1.1.3 Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos pelos sócios ou acionistas (independentemente do percentual devido por cada um) em nome próprio ou das pessoas jurídicas, quando autorizados por lei para tanto, ou por terceiro com legítimo interesse contra o Segurado.
- 1.1.1.4 Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos pelo próprio Tomador contra o Segurado, desde que previamente deliberado pelos órgãos internos competentes.
- 1.1.1.5 Simples notificação de terceiros dirigida ao Segurado atribuindo de alguma forma responsabilidade por ato ou omissão inerente à sua condição de administrador do Tomador.
- 1.1.1.6 Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos por Terceiros contra os Segurados, individual ou coletivamente, em virtude de suas ações ou omissões na execução ou supervisão dos serviços profissionais que constituam o objeto da Sociedade.
- 1.2 A apólice será à base de reclamação (*claims made basis*) com notificações, em observância ao que prevê o art. 2º, inciso III, da Circular SUSEP nº 637, de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da apólice é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016.
- 1.4 O seguro objeto desta licitação deverá seguir as normas regulamentadoras aplicáveis em especial às expedidas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos (SPDA) é uma sociedade de economia mista que teve sua constituição autorizada pela Lei Municipal nº

Termo de Referência - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors and Officers)

- 14.649, de 20 de dezembro de 2007, integrando a administração indireta do Município de São Paulo e encontrando-se vinculada à Secretaria da Fazenda Municipal.
- 2.2 O seu objeto social é auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo e na otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários, bem como na administração do pagamento de dívidas do Município;
- 2.3 No desempenho de suas atribuições a SPDA busca:
- 2.3.1 Desenvolver estruturas financeiras para captação de recursos junto ao mercado de capitais brasileiro ou internacional.
- 2.3.1.1 Identificar, realizar o estudo de viabilidade econômico-financeiro, propor e estruturar alternativas de captação de recursos junto ao mercado de capitais brasileiro utilizando os fluxos financeiros do Município como lastro de operações de securitização ou como garantia de emissões de valores mobiliários de renda fixa pela SPDA, por sociedades de propósito específico constituída com esta finalidade ou pelo próprio Município.
- 2.3.2 Desenvolver estruturas financeiras para maximizar o valor de ativos financeiros do Município.
- 2.3.2.1 Identificar, analisar e propor soluções financeiras para (i) maximização do valor dos ativos financeiros do Município ou (ii) geração de liquidez para estes ativos.
- 2.3.3 Desenvolver estruturas financeiras para reestruturação do passivo do Município.
- 2.3.3.1 Auxiliar a Secretaria Municipal da Fazenda no desenvolvimento de operações para reestruturação do passivo do Município.
- 2.3.4 Prestação de garantias reais ou fidejussórias nos projetos de PPPs municipais.
- 2.3.4.1 Estruturação de soluções para oferecimento de garantias reais ou fidejussórias para assegurar as obrigações pecuniárias assumidas pelo Município nos projetos de PPPs municipais.
- 2.3.5 Prestar serviços de consultoria e assessoria técnica especializada.
- 2.3.5.1 Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em operações financeiras, sejam elas através da emissão de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro ou junto a instituições financeiras, organismos multilaterais, agências de fomento etc. Estes serviços podem ser prestados a órgãos da administração direta, a empresas da administração indireta, sejam do Município de São Paulo ou de qualquer outro ente público ou privado.
- 2.3.6 Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, e gestores da SPDA, ao praticarem atos de gestão em nome da empresa, podem ser responsabilizados caso ocorram danos a terceiros decorrentes dos atos praticados pelos referidos agentes;
- 2.4 O Seguro D&O (Directors & Officers) pretendido é uma modalidade de seguro que visa a proteger as pessoas físicas que assumem responsabilidades como administradores, conselheiros fiscais, pregoeiros ou gestores desta empresa, sendo sua contratação facultada pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 13.303, de 2016, e autorizada pelo art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 58.093, de 2018, e pelo art. 29 do Estatuto Social da Companhia.
- 2.5 Face ao exposto, a contratação do Seguro D&O se faz necessária como medida mitigadora para os riscos típicos de gestão a que estão sujeitos os administradores, conselheiros, pregoeiros e gestores, na forma do Estatuto Social SPDA, para cobertura de despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra os mesmos, quando no exercício das suas atribuições junto à empresa.

Termo de Referência - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors and Officers)

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 3.1.1 Caso mais de uma empresa apresente o mesmo valor, na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate, aqueles previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

4 DAS CONDIÇÕES DA APÓLICE

- 4.1 TOMADOR: Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA.
- 4.2 SEGURADOS: membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e demais funcionários designados para funções de gestão, agente de contratação e fiscalização de contratos da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos S.A. – SPDA.
- 4.3 ÂMBITO GEOGRÁFICO DE COBERTURA: Nacional ou mais abrangente;
- 4.4 PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviços;
- 4.5 LIMITES APLICÁVEIS:
 - 4.5.1 Limite Máximo de Garantia (LMG): R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - 4.5.2 Limite Máximo de Indenização (LMI): R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- 4.6 Não haverá incidência de franquia.
- 4.7 Prazo Complementar de no mínimo 3 anos, com início a partir do término do Período de Vigência da Apólice, para apresentação de reclamações, sem cobrança de prêmio adicional.
- 4.8 Data Limite de Retroatividade ilimitada para fatos desconhecidos pelo Segurado.
- 4.9 Poderá ser ofertado prazo suplementar.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO – COBERTURA NECESSÁRIA

- 5.1 A Licitante vencedora deverá oferecer seguro por responsabilidade civil, incluindo custos de defesa, à base de reclamações (claim made basis) com notificações, cobrindo:
 - 5.2 GARANTIA A – Segurados
 - 5.2.1 A Seguradora pagará as Perdas Indenizáveis de cada Segurado sempre que tal Segurado não tenha sido indenizado pela Sociedade por tal Perda Indenizável; e
 - 5.2.2 A Seguradora pagará as Perdas Indenizáveis de um Diretor de Entidade Externa sempre que tal Diretor de Entidade Externa não tenha sido indenizado pela Sociedade por tal Perda Indenizável.
 - 5.3 GARANTIA B – Reembolso à Sociedade
 - 5.3.1 Se uma Sociedade efetuar o pagamento de uma Perda Indenizável de um Segurado coberta pela Apólice, a Seguradora reembolsará a Sociedade por tal Perda Indenizável.
- 5.4 A importância segurada para o presente seguro e que representa o Limite Máximo de Indenização pela Seguradora é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 5.5 O Limite Máximo de Indenização (LMI) será de 100% do Limite Máximo de Garantia (LMG) para cobertura de indenização aos Segurados, incluindo retroatividade para fatos desconhecidos relativos a gestões anteriores:
- 5.6 O Seguro deverá ser oferecido com franquia 0 (zero) para as coberturas ofertadas.

Termo de Referência - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors and Officers)

6 COBERTURAS ADICIONAIS

- 6.1 A Licitante vencedora também deverá oferecer as seguintes **coberturas adicionais e extensões**, cujo limite Máximo de Indenização (LMI), quando não especificado no item, será de 100% do Limite Máximo de Garantia (LMG):
- 6.1.1 Cobertura para Custos de Defesa Extraordinários, para situações preestabelecidas nas quais a Seguradora aprovará retrospectivamente tais Custos de Defesa.
 - 6.1.2 Cobertura para custos de Fiança, Caução ou outra modalidade para garantir as contingências de um Segurado em determinado valor exigido judicialmente no qual tramite uma Reclamação.
 - 6.1.3 Cobertura para custos e despesas incorridos em Processos por um Órgão Governamental ou pelo Poder Judiciário visando restrição de Bens ou Liberdade.
 - 6.1.4 Cobertura para adiantamento de despesas mensais do Segurado em caso de Bloqueio e Indisponibilidade de Bens com posterior reembolso a seguradora.
 - 6.1.5 Cobertura para custos, despesas e honorários em relação a Evento Regulatório Crítico (diligência oficial, busca e apreensão, visita que obrigue produção, revisão, cópia ou confisco de arquivos ou entrevistas de qualquer Segurado ou o anúncio destes eventos) no qual o Segurado tenha incorrido em despesas para contratar advogados e consultores legais para representar a parte ou na preparação de relatório ou documento similar, cobertura com o valor máximo de 20% do LMI.
 - 6.1.6 Cobertura para Custos, Despesas e Honorários de Investigação.
 - 6.1.7 Cobertura para Reclamações por Danos Morais.
 - 6.1.8 Cobertura para eventual responsabilidade pelo pagamento por parte dos Segurados de dívida de natureza Tributária da SPDA regularmente constituída por autoridade fiscal decorrente de decisão judicial transitada em julgado.
 - 6.1.9 Cobertura para Práticas Trabalhistas Indevidas.
 - 6.1.10 Cobertura para Proteção da Imagem Pessoal.
 - 6.1.11 Cobertura para Diretor de Entidade Externa.
 - 6.1.12 Cobertura para Inabilitação de uma Pessoa Segurada.
 - 6.1.13 Prazo Complementar de 10 anos para Aposentados.
 - 6.1.14 Prazo Complementar de 10 anos para Demissões Voluntárias.
 - 6.1.15 Cobertura para Herdeiros, Sucessores, Representantes Legais, Espólio, Cônjuge, Companheiro(a) dos Segurados.

7 DAS EXCLUSÕES

- 7.1 Atos dolosos de qualquer gênero ou espécie, praticados pelo próprio segurado;
 - 7.1.1 Condições: confissão do segurado atestando sua conduta dolosa, ou decisão judicial transitada em julgado, ou decisão arbitral final declarando a prática do ato doloso;
- 7.2 Exclusão para corrupção de Atos Lesivos contra a Administração Pública com a possibilidade de reembolso à sociedade ou ao segurado dos Custos de Defesa desembolsados, após o trânsito em julgado da sentença onde os segurados não sejam condenados por Atos Lesivos.
- 7.3 Fica resguardado à seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização paga indevidamente, inclusive por qualquer custo de defesa por ela adiantado ao segurado, caso fique comprovada a existência de ato doloso do segurado;
- 7.4 O ressarcimento à seguradora deverá ocorrer via ação de regresso contra os Segurados uma vez serem as pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão na SPDA, responsável pelo evento danoso.
- 7.5 Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma reclamação anteriormente apresentada;

Termo de Referência - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors and Officers)

- 7.6 Circunstâncias conhecidas pelo segurado antes da vigência da apólice que têm potencial de gerar reclamações, não informadas à seguradora.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A seguradora deverá apresentar a seguinte documentação:
- 8.1.1 Apresentação de um ou mais apólices emitidas ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, comprovando ter executado serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância (técnica ou economicamente relevantes) referente ao Seguro de Responsabilidade Civil D&O.
- 8.1.2 Registro ou inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 8.1.3 Comprovação que possui nota técnica aprovada pela SUSEP para operação e comercialização do Seguro de D&O, mediante declaração daquela autarquia;
- 8.1.4 Comprovação que possui clausulado próprio de apólice de responsabilidade Civil de Executivos –D&O aprovado pela SUSEP.

9 DA EMISSÃO DA APÓLICE

- 9.1 Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a SPDA convocará a seguradora vencedora e emitirá ordem de execução de serviço para emissão da apólice visando à execução do objeto da licitação.
- 9.2 A seguradora vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir da notificação da ordem de execução do serviço, para emitir a apólice, sob pena de sofrer as penalidades previstas na Ordem de Início de Serviços. O prazo para emitir a apólice poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela seguradora vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SPDA.
- 9.3 A apólice deverá prever o atendimento de todas as coberturas e características previstas neste termo de referência.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo da contratação, instrumentalizada por meio da Ordem de Início de Serviços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento, podendo ter sua duração prorrogada até 5 (cinco) anos, também contados a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviços, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 10.1.1 O prazo acima descrito é de vigência da apólice que terá, além deste prazo, efeitos do prazo de retroatividade, prazo complementar e pode ter, caso contratado, o prazo suplementar, conforme as definições das normas regulamentadoras do serviço ofertado.

11 PREÇO

- 11.1 O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a Licitante vencedora dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.
- 11.2 O valor ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, encargos e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços contratados inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Licitante vencedora.

12 REAJUSTE

Termo de Referência - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors and Officers)

- 12.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da vigência da Ordem de Início de Serviços, a Licitante vencedora fará jus ao reajuste do valor ofertado com base no Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas — IPC-FIPE no período, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 57.580 de 2017 e na Portaria SF nº 389, de 2017, desde que o valor corrigido se mantenha condizente com o praticado no mercado.
- 12.2 A data-base e a periodicidade seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.
- 12.3 Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano, bem como qualquer atualização financeira.
- 12.4 A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 12.5 As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 12.6 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da SPDA, a Licitante vencedora terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 2012.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA SPDA

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 13.1.1 À Licitante vencedora, além das obrigações constantes em lei, neste Termo de Referência e na Ordem de Início de Serviços deverá:
- 13.1.2 Nomear preposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste para representá-la durante a execução do serviço;
- 13.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.1.4 Apresentar à SPDA, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestem ou tenham prestado serviços à SPDA;
- 13.1.5 Cumprir as posturas do Município de São Paulo e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- 13.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SPDA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da SPDA em seu acompanhamento;
- 13.1.7 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e na Ordem de Início de Serviços;
- 13.1.8 Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, por solicitação formulada pela SPDA;
- 13.1.9 Dar ciência imediata e por escrito à SPDA sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 13.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 13.1.11 Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- 13.1.12 Reexecutar serviços sempre que solicitado pela SPDA, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

Termo de Referência - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors and Officers)

- 13.1.13 Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão prevista pela legislação vigente;
- 13.1.14 Manter, durante o prazo de execução do serviço, a regularidade fiscal exigida em lei, cumprindo as obrigações, entre outras, prescritas no art. 113 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, e na Instrução Normativa nº 02, de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- 13.1.15 A Licitante vencedora, a partir da apresentação da proposta, passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do serviço decorrente.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA SPDA:

- 13.2.1 Para execução do serviço, a SPDA obriga-se a:
- 13.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Início de Serviços;
- 13.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de um gestor;
- 13.2.4 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Licitante vencedora, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Licitante vencedora e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Início de Serviços; e
- 13.2.5 Prestar aos prepostos da Licitante vencedora informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

14 DA GARANTIA

- 14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a execução do serviço.

15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA SPDA

- 15.1 A SPDA exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Licitante vencedora, efetuando avaliação periódica.
- 15.2 A fiscalização dos serviços pela SPDA não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Licitante vencedora pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

16 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 16.1 Para a execução deste Objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Pelo descumprimento do ajuste, a Licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela SPDA e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Licitante vencedora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à SPDA:
 - 17.1.1 Advertência para os casos de atraso ou descumprimento na prestação de quaisquer dos

Termo de Referência - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (*Directors and Officers*) serviços previstos neste Termo de Referência e na Ordem de Início de Serviços, desde que não tenham causado prejuízo financeiro à SPDA e não sejam caso de reincidência no mesmo período de 12 (doze) meses;

- 17.2 Nos casos de reincidência, a sanção para descumprimento de quaisquer dos serviços previstos neste Termo de Referência e na Ordem de Início de Serviços será de:
 - 17.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da apólice, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia corrido; e
 - 17.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da apólice após 30 (trinta) dias, além de rescisão.
- 17.3 Caso a SPDA decida, justificadamente, pela não aplicação das penalidades previstas, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição estabelecida, permanecendo em pleno vigor todas as condições da Ordem de Início de Serviço.
- 17.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.5 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Licitante vencedora.
- 17.6 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 17.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, observados os prazos fixados, bem como as determinações da legislação correspondente em vigor.
- 17.8 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada na sede da SPDA.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As propostas deverão ser enviadas para spda@prefeitura.sp.gov.br, no prazo estipulado.
- 18.2 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 13.303, de 2016, Lei Municipal 13.278, de 2002, e demais normas pertinentes.
- 18.3 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



Informações sobre a CONTRATANTE - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors and Officers)

Anexo II

Informações sobre a CONTRATANTE

1. Razão Social do Proponente: Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA
2. Endereço: Rua Líbero Badaró, 190, 5º andar – Edifício Othon
3. CNPJ: 11.697.171/0001-38
4. Ramo de Atividade: A Companhia é integrante da administração indireta do Município de São Paulo, é vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda e tem como objeto social auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo e na otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários, bem como na administração do pagamento de dívidas do Município, em conformidade da Lei nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007. O objeto de registro na junta comercial é “Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras”. E na Receita Federal do Brasil o código e descrição da atividade econômica principal é 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão e código e descrição das atividades econômicas secundárias é 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
5. Data de início das Atividades: A Companhia teve sua criação autorizada pela Lei Municipal nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007, tendo sido constituída sob a forma de sociedade por ações no dia 16 de novembro de 2009 pela Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, acionista majoritária. Seus atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP no dia 9 de março de 2010.
6. Composição do Capital Social do Proponente (indicar participação de cada sócio)

O capital subscrito e integralizado em moeda corrente em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 262.488.008 (duzentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e oito reais), composto pela participação da Prefeitura do Município de São Paulo, com 262.488.003 ações ordinárias nominativas, correspondentes a R\$ 262.488.003, e do setor privado com participação de 1 ação ordinária nominativa, correspondentes a R\$ 1,00 além de 4 ações ordinárias nominativas em tesouraria, correspondentes a R\$ 4,00.

7. Não há sociedades controladas ou coligadas à SPDA
8. Relação dos Administradores da Proponente e/ou das Controladas

DIRETORES

Hélio Rubens de Oliveira Mendes CPF: 337.618.618-93

Maurício Akihiro Maki CPF: 219.593.858-79

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexis Galiás de Souza Vargas CPF: 251.947.908-64

Carlos Alberto de Quadros Bezerra Junior CPF: 105.523.348-20



Informações sobre a CONTRATANTE - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (*Directors and Officers*)

Ricardo Akiyoshi Sakamoto CPF: 295.037.338-04

Guilherme Bueno de Camargo CPF: 060.715.158-74

Clodoaldo Pelissioni CPF: 110.318.288-93

Mario Covas Neto CPF: 012.602.078-70

Vitor de Almeida Sampaio CPF: 345.424.258-43

QUESTIONÁRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS E DIRETORES

9. Nos últimos 05 anos:

- 9.1. **Não** ocorreu mudança na Razão Social.
- 9.2. **Não** ocorreu mudança do Sócio majoritário.
- 9.3. **Não** ocorreu Fusão, cisão, aquisição.
- 9.4. **Não** ocorreu pedido de Falência, Intervenção ou procedimento similar.
- 9.5. **Não há** Demandas Judiciais ou Extrajudiciais, inclusive Inquéritos Administrativos, contra os Administradores atuais e/ou contra os Administradores de gestões anteriores.

Houve subscrição de ações no valor de R\$ 1.000.000,00 da SP Securitização, hoje extinta.

10. Para os próximos 12 meses:

- 10.1. Não há expectativa conhecida de pedido de Falência, Intervenção ou procedimento similar.
- 10.2. Não há expectativa conhecida de fusão, aquisição, incorporação ou cisão.
- 10.3. Não há expectativa conhecida de ingresso ou retirada de Sócios.
- 10.4. Não há expectativa conhecida de abertura de Capital.
- 10.5. Não há expectativa conhecida de redução de receita ou de lucro.
- 10.6. Em relação à alteração no quadro de Administradores: O mandato unificado de dois anos de maio de 2023 a maio de 2025 está para ser iniciado, mas as novas indicações serão votadas em AGO, que está suspensa neste item.
11. A Proponente atualmente é contratante do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores:
 - 11.1. Nome da Seguradora: AIG SEGUROS BRASIL S.A.
 - 11.2. Limite de Responsabilidade: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
 - 11.3. Data de vencimento da Apólice ou, se aplicável, do cancelamento: 23 de agosto de 2023 às 24 horas
 - 11.4. Não foram pagas indenizações nesta apólice, tampouco nas anteriores
 - 11.5. Não houve recusa por parte de alguma Seguradora para contratação ou renovação do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores.
12. O tomador e/ou suas subsidiárias e controladas **não** foram acionados em razão de demandas judiciais ou extrajudiciais, inclusive inquéritos criminais ou demais reclamações que possam recair contra os Administradores atuais e/ou contra os Administradores de gestões anteriores.
13. A Empresa tomadora e/ou suas subsidiárias **não** possuem débitos / dívidas sendo contestadas pelo INSS
14. Não há expectativa de administrador envolvido em reclamações na esfera tributária, incluindo INSS por sua atuação como gestor da SPDA.

Informações sobre a CONTRATANTE - Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors and Officers)

15. Não há expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada aos seus Atos de Gestão
16. Não há ativos da Companhia no exterior.
17. Com relação aos Empregados:
 - 17.1. 8 funcionários celetistas trabalhando em São Paulo - SP
 - 17.2. Existe manual de ética ou conduta para os empregados acessível no seguinte endereço eletrônico:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/coordenadoria_de_promocao_da_integridade/index.php?p=225248
 - 17.3. Proponente nunca foi demandada por empregados em razão de Responsabilidade por Práticas Trabalhistas.
18. Há Conselho Fiscal instalado na Companhia tendo realizado 12 reuniões no último exercício.
19. A empresa não opera com derivativos e não pretende operar nos próximos 12 meses.

DOCUMENTOS ORGANIZACIONAIS

1. Balanços anuais com todas as notas e anexos (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/spda/aceso_a_informacao/index.php?p=28103)
2. Cópia do Contrato / Estatuto Social e suas alterações (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/spda/index.php?p=27655>)
3. Cópia do relatório anual de atividades, se existente (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/spda/index.php?p=27655> / <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Carta-Anual-de-Poli%CC%81ticas-Pu%CC%81blicas-e-Governanc%CC%A7a-Corporativa-SPDA-2023.pdf>)
4. Cópia da política de gestão de pessoas (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Pol%C3%ADtica-de-Gest%C3%A3o-de-Pessoas-SPDA.pdf>)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA

A empresa [•], estabelecida na [•], nº [•], complemento [•], Bairro [•], Cidade [•], Estado [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], telefone [•], e-mail: [•], por intermédio de seu representante legal [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº [•], propõe a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (*Directors and Officers*) abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado, nas seguintes condições:

Limite máximo de garantia:	Prêmio líquido	Custo de apólice	IOF
R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)			

OBJETO	VALOR GLOBAL¹ (12 MESES)
Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (<i>Directors and Officers</i>) abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado.	R\$ [•] (valor por extenso)

¹ O preço global indicado é o que deve ser considerado no envio da proposta, o qual deverá ser ajustado ao valor do último lance/valor negociado, no envio da proposta



O valor cotado contempla todas as despesas, tais como, mas não se limitando a mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, custos de transporte, custos de entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta final, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto aqui previsto executado sem quaisquer acréscimos de valores.

Período de validade da apólice: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data do recebimento das propostas.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

DECLARO que a proposta apresentada está em consonância com a Circular SUSEP nº 637, de 27 de julho de 2021.

Todas as coberturas apresentadas, sendo básicas ou complementares, serão aplicadas conforme as especificações descritas nas condições gerais, particulares e especiais do produto: SEGURO D&O – RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES – APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES COM NOTIFICAÇÃO - Processo SUSEP Nº [•]

Apresentamos proposta de preços para a Contratação de Companhia Seguradora para a emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores, também conhecido como D&O (*Directors & Offices*), à base de reclamações (*claims made basis*), abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Detalhes do seguro	
Processo SUSEP Nº	[•]
Produto	Responsabilidade Civil de Administradores (D&O)
Vigência da apólice	A vigência da apólice será de 12 (doze) meses, com início às 24 horas do dia 23 de agosto de 2023, conforme ordem de início de serviços.
Data Retroativa de Cobertura	ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado.
Prazo complementar	- Mínimo de 3 (três) anos com início a partir do término do Período de Vigência da Apólice, para apresentação de reclamações, sem cobrança de prêmio adicional. - De 10 (dez) anos para aposentados e para demissões voluntárias.
Âmbito geográfico de Cobertura	Nacional
Tipo de Apólice	À base de Reclamações (<i>claims made basis</i>), com cláusula de notificações.

[local], [•] de [•] de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À

**COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS
SPDA**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar.

Ref.: Processo nº 7110.2023/0000047-9

Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SPDA

A empresa [•], com sede na [•], nº [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], por intermédio de seu representante legal [•], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº [•], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.
2. Preencher **somente** quando a empresa não possuir cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo.

ANEXO V
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS
SPDA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar.
Ref.: Processo nº 7110.2023/0000047-9
Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SPDA

A empresa [•], com sede na [•], nº [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], por intermédio de seu representante legal [•], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº [•], **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.
2. **No caso de empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, assinalar a ressalva acima.**



ANEXO VI

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À

**COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS
SPDA**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar.

Ref.: Processo nº 7110.2023/0000047-9

Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SPDA

A empresa [•], com sede na [•], nº [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Anexo VII
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS SPDA Nº [•]/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 7110.2023/0000047-9

**COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS –
SPDA – CNPJ/MF nº: 11.697.171/0001-38**

LICITANTE VENCEDORA: [•] – CNPJ/MF nº [•]

Nos termos do processo administrativo em referência, autorizamos a empresa [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•] a iniciar a prestação de serviços de emissão da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (*Directors and Officers*), abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado, de forma a atender todas as obrigações constantes do Edital SPDA nº 01/2023 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, conforme as cláusulas que seguem:

1. OBJETO

1.1. A presente ordem tem como objeto a Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (*Directors and Officers*), abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado.

2. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor total estimado é de R\$ [•] (valor por extenso).

2.2. O valor ofertado contempla todas as despesas, tais como, mas não se limitando a mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, custos de transporte, custos de entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta final, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto aqui previsto executado sem quaisquer acréscimos de valores além do valor previsto no **item 2.1**

2.3. Para fazer frente às despesas deste seguro, a SPDA declara que existem recursos disponíveis em sua conta corrente nº 8085-3, Agência 1897-x, do Banco do Brasil.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

3.1. O prazo de início da execução do objeto é imediato. Após o recebimento da presente ordem de início de serviços, a licitante vencedora deverá emitir a apólice em conformidade com os termos do edital de licitação e anexos, com **início da vigência do seguro para as 24 horas do dia 23 de agosto de 2023.**

3.2. A presente Ordem de Início de serviços reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal nº 13.303, de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, bem como das demais normas complementares, disposições do Edital de Licitação SPDA nº 01/2023 e anexos e da proposta apresentada pela licitante vencedora.

3.3. A licitante vencedora responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à SPDA ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado de pagamentos devidos à licitante vencedora.

3.4. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante o prazo de execução deste objeto, a regularidade fiscal exigida no Ofício Circular nº 8815/2019 do Tribunal de Contas do Município – TCM.

3.4.1. Caso a licitante vencedora não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

3.5. A apólice vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da apólice, nas mesmas condições, desde que haja concordância das Partes, manifestada, expressamente, até 30 (trinta) dias antes de seu término, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303 de 2016.

4. REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Durante o prazo de vigência disposto no item 3.5, fica vedada a aplicação de reajuste de valores.

4.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da vigência apólice, a licitante vencedora fará jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 57.580, de 2017, e nos termos da Portaria SF nº 389, de 2017, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3. A data-base e a periodicidade seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

4.4. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano, bem como qualquer atualização financeira.

4.5. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

4.6. As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

4.7. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da SPDA, a licitante vencedora terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 2012.

4.8. Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições estabelecidas em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via depósito, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação das certidões especificadas no item 3.4.

5.2. Antes do pagamento, a SPDA efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, conforme estabelecido no inciso II, artigo 3º da Lei nº 14.094, de 2005.

5.3. O atraso no pagamento acarretará multa de 1% (um por cento) ao dia no valor total do objeto.

5.4. Qualquer pagamento não isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Das Obrigações da licitante vencedora:

6.1.1. À licitante vencedora, além das obrigações constantes no termo de referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei deverá:

I – Nomear preposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento deste para representá-la durante a execução do objeto;

II – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

III – Apresentar à SPDA, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestem ou tenham prestado serviços à SPDA, por força desta ordem de início de serviços;

- IV – Cumprir as posturas do Município de São Paulo e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SPDA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da SPDA em seu acompanhamento;
- VI - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e no edital de licitação;
- VII - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, por solicitação formulada pela SPDA;
- VIII - Dar ciência imediata e por escrito à SPDA sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- IX - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- X - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- XI – Reexecutar serviços sempre que solicitado pela SPDA, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- XII –Reconhecer os direitos da Administração em caso de descumprimento previsto pela legislação vigente.
- XIII - Manter, durante o prazo de execução dos serviços, a regularidade fiscal exigida em lei, cumprindo as obrigações, entre outras, prescritas no art. 113 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, e na Instrução Normativa nº 02, de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

6.2. Das Obrigações da SPDA:

6.2.1. Para execução do objeto da presente ordem de início de serviços, a SPDA obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital e nesta ordem de início de serviços;
- II - Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de um gestor contratual;
- III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da licitante vencedora, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e seus empregados, cumprindo suas obrigações aqui estabelecidas; e
- IV- Prestar aos prepostos da licitante vencedora informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO PELA SPDA

7.1. A SPDA exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto licitado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora, efetuando avaliação periódica.

7.2. A fiscalização dos serviços pela SPDA não exclui nem reduz a completa responsabilidade da licitante vencedora pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a emissão da apólice.

9. PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento do ajustado no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela SPDA e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela licitante vencedora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à SPDA:

9.1.1. Advertência para os casos de atraso ou descumprimento na prestação de quaisquer dos serviços previstos no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), desde que não tenham causado prejuízo financeiro à SPDA e não sejam caso de reincidência no mesmo período de 12 (doze) meses;

9.1.2. Nos casos de reincidência, a sanção para descumprimento de quaisquer dos serviços previstos no Edital e no Termo de Referência será de:

9.1.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total devido, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia corrido; e

9.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total devido após 30 (trinta) dias.

9.1.3. Caso a SPDA decida, justificadamente, pela não aplicação das penalidades previstas, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição, permanecendo em pleno vigor todas as condições previamente estabelecidas.

9.1.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.1.5. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante vencedora.

9.1.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

9.1.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, observados os prazos fixados, bem como as determinações da legislação correspondente em vigor.

9.1.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada na sede da SPDA.

10. ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste serviço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação SPDA nº 01/2023 e seus Anexos.

11.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.3. A presente ordem de início de serviços obedecerá à Lei Federal nº 13.303, de 2016, combinada com a Lei Municipal nº 13.278, de 2002 e demais normas pertinentes.

11.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, [*] de junho de 2023.



[•]

Diretor Presidente

**COMPANHIA SÃO PAULO DE MOBILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVOS -
SPDA**

[•]

Diretor Administrativo Financeiro